



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

C G C (M F) 08 095 960 / 0001-94
Av. Honório Maciel, 87 — CEP 59.310-000

LEI Nº 319/95

**Concede aumento de vencimentos'
aos Servidores da Prefeitura Mu
nicipal de São João do Sabugi -
RN e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SABUGI-RN.

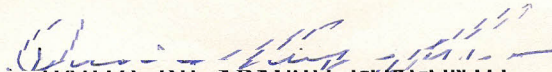
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos Servidores Ativos e Inativos' da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, um aumento em seus salários, proventos e pensões na ordem de quarenta por cento.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente aumento serão cobertas a conta de dotações próprias consignadas no orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Julho de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi -
RN - 21 de Julho de 1995.


ADÃO DE ADÃO GURGÔNIO
Prefeito Municipal
Dado em São João do Sabugi
em 21 de Julho de 1995.
C.G.C. 075.704.974/01